



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.965, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de R\$
100,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), na unidade orçamentária que
segue:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 03.002 - DESPESA DE OUTROS ÓRGÃOS

Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0232.2205

Elemento de Despesa: 3339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar

Fonte de Recurso: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 03.002 - DESPESA DE OUTROS ÓRGÃOS

Funcional Programática: 03.002.0004.0122.0232.2205

Elemento de Despesa: 3319008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do
militar

Fonte de Recurso: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para a adequação do elemento de despesa orçamentária, conforme
ementário de despesa do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul -
TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 105
e publicado (a)
Em 19/04/23